



## Universidade Federal de Ouro Preto

### Resolução CEPE Nº 2.844

Aprova o Regimento Geral do Núcleo de Cursos de Especialização da Universidade Federal de Ouro Preto (NUCESP)

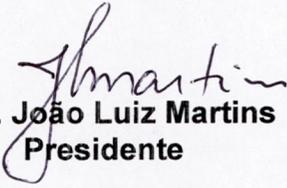
O Conselho de Ensino, Pesquisa e Extensão da Universidade Federal de Ouro Preto, em sua 251ª reunião ordinária, realizada em 15 de fevereiro de 2006, no uso de suas atribuições legais,

Considerando a proposta apresentada pela Pró-Reitoria de Pesquisa e Pós-Graduação,

#### RESOLVE:

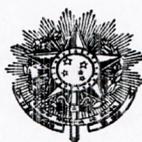
Aprovar o Regimento Geral do Núcleo de Cursos de Especialização da Universidade Federal de Ouro Preto (NUCESP).

Ouro Preto, em 15 de fevereiro de 2006.

  
Prof. João Luiz Martins  
Presidente



*Faint, illegible handwritten text or signature.*



# REGIMENTO GERAL DO NÚCLEO DE CURSOS ESPECIALIZAÇÃO DA UNIVERSIDADE FEDERAL DE OURO PRETO (NUCESP)

## CAPÍTULO I DA CARACTERIZAÇÃO E JUSTIFICATIVA

**Art. 1º** O NUCESP, Núcleo de Cursos de Especialização, é um órgão da Pró-Reitoria de Pesquisa e Pós-Graduação da UFOP e tem a função de abrigar programas de formação de recursos humanos em nível de pós-graduação **lato sensu**.

**Art. 2º** O NUCESP é um núcleo interdisciplinar e destina-se a reunir especialistas desta Universidade e externos a ela, com o objetivo de desenvolver programas de caráter multidisciplinar relativos à pesquisa e ao ensino de pós-graduação na modalidade **lato sensu**.

§ 1º – Os cursos de pós-graduação **lato sensu** serão de caráter interdepartamental, interunidade ou interinstitucional.

§ 2º – O NUCESP não se constituirá em obstáculo à criação e à implementação de outros cursos de pós-graduação **lato sensu** pelos Departamentos da UFOP.

## CAPÍTULO II DOS OBJETIVOS

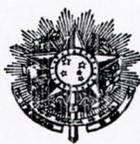
**Art 3º** Os objetivos do NUCESP são reunir e articular os recursos humanos e materiais em áreas de interface do conhecimento, para desenvolver programas de pesquisa e cursos de pós-graduação **lato sensu**.

## CAPÍTULO III DAS ATIVIDADES

**Art. 4º** As atividades a serem desenvolvidas pelo NUCESP incluem:

a) propor ao CEPE/UFOP os projetos pedagógicos e os regulamentos dos cursos de pós-graduação **lato sensu** abrigados pelo Núcleo;





b) interagir, estabelecer convênios e parcerias com instituições, centros de pesquisa, fundações etc, para desenvolver os projetos de pesquisa e cursos de pós-graduação **lato sensu**.

## CAPÍTULO IV DA ORGANIZAÇÃO

**Art. 5º** O NUCESP será coordenado pela Pró-Reitoria de Pesquisa e Pós-Graduação da UFOP.

**Parágrafo único.** Cada curso de pós-graduação **lato sensu** implementado via NUCESP terá um colegiado, com objetivos e competências estabelecidas nas normas da pós-graduação **lato sensu** da UFOP, cujo presidente exercerá a função de coordenador.

**Art. 6º** O coordenador de cada curso de pós-graduação **lato sensu** será nomeado pelo Pró-Reitor de Pesquisa e Pós-Graduação e deverá ser um professor que atue no programa e mantenha vínculo permanente com a UFOP.

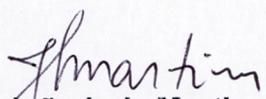
**Art. 7º** O corpo docente de curso de pós-graduação **lato sensu** abrigado pelo NUCESP poderá ser constituído de docentes, pesquisadores e especialistas de várias áreas do conhecimento, vinculados ou não à UFOP.

**Parágrafo único.** Os docentes oriundos de outras instituições deverão ter pelo menos o título de mestre e, quando forem apenas graduados, deverão ser credenciados pelo respectivo Colegiado do Curso de pós-graduação **lato sensu** abrigado pelo NUCESP.

## CAPÍTULO V DISPOSIÇÕES GERAIS

**Art. 8º** Os casos omissos serão resolvidos pela Pró-Reitoria de Pesquisa e Pós-Graduação da UFOP.

Ouro Preto, em 15 de fevereiro de 2006.

  
Prof. João Luiz Martins  
Presidente

11/11/11

11/11/11

11/11/11